



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9/2020 - GESB- 06090**

<b>1. ÓRGÃO FISCALIZADOR</b>					
<b>NOME:</b>	AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR				
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. GOIÁS, Nº 305, ED. VISCONDE DE MAUÁ, CENTRO, GOIANIA-GO, CEP:74.005-010				
<b>CNPJ:</b>	03.537.650/0001-69				
<b>2. AUTUADO</b>					
<b>NOME:</b>	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO				
<b>CNPJ:</b>	01.616.929/0001-02				
<b>ENDEREÇO:</b>	AV. FUED JOSÉ SEBBA, 1245, JD. GOIÁS, GOIÂNIA -GO				
<b>QUALIFICAÇÃO:</b>	PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO				
<b>3. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO</b>					
Na fiscalização realizada nos dias 24 e 25 de setembro de 2019, verificou-se que a SANEAGO, no município de Luziânia, não cumpriu, na forma e prazo previstos a determinação de providenciar o conserto da cerca de proteção e manter animais de médio e grande porte (equinos e bovinos) fora da área da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE. Esta Advertência segue uma determinação da Procuradoria Setorial da AGR, conforme Parecer nº 002/2020 (000012755489).					
<b>4. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFINGIDOS</b>					
Artigo 13, inciso XIV da Resolução Normativa nº 025/2015-CR, previsto artigo 21 da Lei Estadual nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, c/c artigo 69 da Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004.					<b>NATUREZA DA PENALIDADE:</b>
					ALTA
<b>5. PENALIDADE: ADVERTÊNCIA</b>					
<b>RS</b>	não se aplica				
<b>6. DOSIMETRIA (Anexo Único da Resolução Normativa 025/2015-CR)</b>					
<b>GRAVIDADE:</b>	BAIXA	<b>DANO:</b>	INDIRETO	<b>ABRANGÊNCIA:</b>	Classe 2
<b>VANTAGEM AUFERIDA:</b>	NÃO OBTEVE		<b>FATORES AGRAVANTES:</b>	Não tomadas medidas preventivas ou corretivas necessárias	
<b>7. REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR</b>					
<b>NOME:</b>	EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA				
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação			<b>CPF:</b>	796.048.111-34
<b>Prazo para apresentação de defesa ou recolhimento da multa: 10 DIAS</b>				Goiânia, 28 de abril de 2020	



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA**, Gerente, em 29/04/2020, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012755517** e o código CRC **5D846497**.



Referência: Processo nº 202000029002024



SEI 000012755517